



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2024 as 08h:00min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

### LOCAL:

Setor de Licitações (Rua Maria Cândida Andrade, 91, Centro - Resende Costa/MG)



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## Sumário

1. DO OBJETO: .....	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: .....	4
3. LOCAL E DATA:.....	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	6
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B): .....	7
6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”: .....	8
<b>7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:</b> .....	10
8. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: .....	13
9. DO CREDENCIAMENTO:.....	13
10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: .....	14
11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:.....	14
12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:.....	18
13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (FINAL) DO PREGÃO:.....	18
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	19
15. DA FORMA DE EXECUÇÃO: .....	19
16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	20
17. DA FORMA DE PAGAMENTO: .....	20
18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:.....	20
19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:.....	21
20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: .....	21
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: .....	22
22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS: .....	23
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	23
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	32
ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES .....	38
ANEXO II-B: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO .....	40
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	41
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	42



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7o DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO .....	43
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO .....	44
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO .....	45
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	46
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO .....	47



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0160/2024**

**LEI nº 14.133 / 2021**

O **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA / MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024** – para **Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024**, utilizados pelos diversos setores em reuniões e encontros promovidos pela Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Município de Resende Costa / MG, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

**DATA: 30/10/2024**

**HORA: 08h00min** (horário de Brasília-DF)

**Local:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Resende Costa / MG.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Município de Resende Costa / MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 156 / 2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O(a) Pregoeiro(a) e equipe que conduzirá esse certame foi designada pelo Decreto nº 01/ 2024, de 02 de janeiro de 2024.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 confere um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Resende Costa / MG, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do 17 da NLL, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Maria Cândida Andrade, 91, Centro - Resende Costa / MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao setor de Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@resendecosta.mg.gov.br](mailto:licitacao@resendecosta.mg.gov.br).

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida “vista” de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

*ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;*

*ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;*

*ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;*

*ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;*

*ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;*

*ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;*

*ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;*

*ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;*

*ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

*ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;*

### **3. LOCAL E DATA:**

3.1. A licitação será realizada no dia **30/10/2024, às 08h00min**, no seguinte endereço: Rua Maria Cândida Andrade, 91, Centro – Prédio da Prefeitura - Resende Costa / MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Resende Costa / MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em Recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133 / 2.021, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Resende Costa / MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de Recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO

### (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B):

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA / MG**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0160/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA / MG**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0160/2024**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o(a) Pregoeiro(a) e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a);

5.8. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pelo Setor ou segundo seu modelo próprio. **Junto à proposta impressa, poderá ser apresentada em forma de mídia digital (SOMENTE PENDRIVE), preenchida em arquivo próprio do sistema SH3 (programa e arquivo anexo ao edital no site da prefeitura, [CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O SITE](#)).**

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

**a) razão social da Proponente;**

**b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);**

**c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);**

**d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;**

**e) Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor / Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal no 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir,



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados pela empresa que esteja apresentando o preço.**

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1o, § 2o, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES / INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.**

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e / ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o Menor preço por lote.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou Indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

b) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de **Registro de Empresário Individual** na Junta Comercial, no caso de firma individual.

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tenha a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tenha sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA/CAU-MG do estado da sede da Matriz da licitante em vigor, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão atualizada de registro e quitação do responsável técnico (engenheiro eletricitista) no CREA/CAU-MG;



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



- c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente), em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação; Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

## 7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.
- b) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE RESENDE COSTA / MG, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- c) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio (site) correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

**7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 8. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a Redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.



9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. A etapa / fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa / fase, o(a) Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e / ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O(a) Pregoeiro(a) classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## 11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, LOTE POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Eleição da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;

b) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio do sistema da SH3. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele lote.

11.4.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá / deverá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à Redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Consideradas aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o(a) Pregoeiro(a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, com encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (FINAL) DO PREGÃO:**

13.1. O resultado (final) do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Resende Costa / MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente Adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

## 15. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

15.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens conforme solicitações das secretarias demandantes;

15.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. O Município de Resende Costa / MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.



## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



15.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos itens será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

*Ficha: 587*

*Fonte: 1.500.000*

*Dotação orçamentária: 02.013.001.392.1302.2.361.3.3.90.39.00*

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

### **18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o valor do material ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

## 19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens / prestação de serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato administrativo

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

20.1. O fornecimento dos produtos será solicitado conforme a necessidade do Município, conforme o contrato administrativo e apresentação de requisição / solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

20.2. O fornecimento, objeto desta Licitação, deverá ser executado em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

20.3. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até findar a vigência dele.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



20.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

21.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

21.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



21.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## 22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

22.1. A detentora / contratada obriga-se a fornecer os produtos / executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato / Nota de empenho.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora / Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora / Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora / Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Resende Costa / MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

Resende Costa, 16 de outubro de 2024

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE

Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**Modalidade: Concorrência presencial (justificativa anexa)**

**Lei Nº 14.133/2021**

### 1. DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e reposição de material de iluminação e decoração natalina do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024 de Resende Costa. O evento acontecerá entre os dias 1º de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025.

### 2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Resende Costa, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio da Secretaria de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico, realizará, no corrente ano de 2024, o projeto municipal Natal Tecendo Luz que, neste ano, está em sua 4ª edição. O projeto foi instituído pela Lei 4.682/2020, alterada pela Lei 5.435/2024, que “dispõe sobre a iluminação de Natal no âmbito do município”. Para o desenvolvimento e execução do projeto, a Prefeitura Municipal contratará empresa especializada em serviços de instalações e montagens elétricas e/ou decoração natalina, conforme Art. 6º da referida lei.

O projeto municipal Natal Tecendo Luz se destaca pela sua relevância cultural para a população resende-costense, incentivando o sentimento de pertencimento e de orgulho dos munícipes para com sua cidade. Frisa-se ainda como proposta do projeto a valorização das tradições natalinas presentes acentuadamente na cultura e na religiosidade da nossa população. Ao decorar espaços públicos e pontos turísticos da cidade por meio de iluminação e adereços natalinos, o projeto municipal proporciona aos cidadãos resende-costenses e visitantes ambientes de acolhida e descontração.

Além de fortalecer o sentimento de convivência e união entre os munícipes, projeto municipal Natal Tecendo Luz é um importante incentivo ao turismo em Resende Costa e na região do Campo das Vertentes. A decoração dos espaços públicos e a programação cultural atraem inúmeros turistas que circulam nas cidades da região nesta época do ano. O fluxo turístico oriundo do projeto municipal Natal Tecendo Luz estimula diversos setores da cadeia econômica do município, especialmente os ramos gastronômico e de hotelaria.

Salienta-se que o projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024 contará também com a parceria da Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico, que realizará, por meio do seu orçamento, o III Concurso de Decoração Natalina.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### Lote Único

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	MIRANTE DAS LAJES	<b>Locação e Instalação de Luminárias Artesanais:</b>				
		Formatos e tamanhos variados, feitas em metal.	und	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
02	MIRANTE DAS LAJES	<b>Decoração das Luminárias (Postes):</b>				
		Observação: A decoração deve conter adereços natalinos.	und	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
03	MIRANTE DAS LAJES	<b>Mangueira LED para Uso Externo:</b>				
		Voltagem: 220V.				
		Espessura: 12mm x 6mm.				
		Potência: ~7W por metro.	metros	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
		Observação: Instalar no guarda-corpo da pracinha do Mirante das Lajes.				
04	MIRANTE DAS LAJES	<b>Iluminação com Fita LED no Letreiro "EU AMO RESENDE COSTA":</b>				
		Cores: Vermelho e branco frio.				
		Características: Proteção contra água e resistência a intempéries.				
		Voltagem: 220V.	Metros	100	R\$ 17,00	R\$1.700,00
		Espessura: 12mm x 6mm.				
		Potência: ~7W por metro.				
		Observação: Criar efeito de cor no letreiro com destaque para "EU AMO				



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



RESENDE COSTA".						
05	AV. MINISTRO GABRIEL PASSOS	<b>Decoração das Árvores no Canteiro Central:</b>	conjunto	16	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
		Iluminação com mangueira LED para uso externo.				
		Voltagem: 220V.				
		Espessura: 12mm x 6mm.				
		Potência: ~7W por metro.				
Observação: Mangueira LED com efeito strobo, cor branco quente.						
06	PRAÇA ROSA PENIDO	<b>Decoração das Luminárias (Postes):</b>	unid	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
		Observação: A decoração deve conter iluminação e adereços natalinos.				
07	PRAÇA ROSA PENIDO	<b>Iluminação Natalina com Refletores RGB:</b>	unid	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
		Potência: 400W, microLED, 16 tons de cores, proteção IP67, memória interna, fluxo luminoso de 18.000 lumens, vida útil de 50.000 horas.				
08	PRAÇA ROSA PENIDO	<b>Árvore de LED de 9 Metros:</b> Objeto em formato de árvore de natal medindo 9 metros de altura por 5m de diâmetro, estruturada em ferro. Aplicação de iluminação de Led para uso externo. Decorada com artesanato local e contendo uma estrela iluminada no topo.	conjunto	1	R\$ 14.000,00	R\$14.000,00



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



09	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT	<b>Arranjos Natalinos:</b>	conjunto	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
		Compostos por festão, iluminação de pisca LED e demais adereços natalinos, instalados nas janelas e portas do CAT.				
10	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT	<b>Árvore de Natal de 4 Metros:</b>	unidade	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
		árvore em uma face. Altura: 4 metros, confeccionada em metal, ornamentada com iluminação e adereços natalinos e artesanato de Rese de Costa.				
11	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT	<b>Iluminação LED na Fachada do CAT:</b>	metros	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		Cor: Branco quente, proteção contra água.				
		Voltagem: 220V.				
		Espessura: 12mm x 6mm.				
		Potência: ~7W por metro.				
12	PRAÇA CORONEL SOUSA MAIA (DO ROSÁRIO)	<b>Iluminação Natalina na Árvore Principal:</b>	unid	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
		Refletores RGB: Potência 400W, microLED, 16 tons de cores, proteção IP67, memória interna, fluxo luminoso de 18.000 lumens, vida útil de 50.000 horas.				
13		<b>Decoração das Luminárias</b>				



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



	<b>PRAÇA CÔNEGO CARDOSO (DA MATRIZ)</b>	<b>(Postes):</b> Observação: A decoração deve conter adereços natalinos.	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
14	<b>PRAÇA CÔNEGO CARDOSO (DA MATRIZ)</b>	<b>Estrela Spunit com memória Quantidade de LED: 180 LEDs Índice de proteção: 20 Tensão: 24 volts Medida: 1 x 1 m</b>	UNID	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
15	<b>PRAÇA CÔNEGO CARDOSO (DA MATRIZ)</b>	<b>Iluminação Natalina com Refletores RGB:</b> Potência: 200W, microLED, 16 tons de cores, proteção IP67, memória interna, fluxo luminoso de 18.000 lumens, vida útil de 50.000 horas.	unid	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
16	<b>PRAÇA CÔNEGO CARDOSO (DA MATRIZ)</b>	<b>Presépio de Natal:</b> Composto por 6 elementos em tábuas de demolição de 2 cm, com pintura barroca feita por artistas locais. Elementos: Virgem Maria, São José, Menino Jesus, ovelha, anjo, estrela. Cenário: Mangedoura decorada com enfeites natalinos, iluminada com LED branco quente e canhões de luz.	conjunto	1	R\$ 13.470,00	R\$ 13.470,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 110.000,00</b>



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos exigidos pelo Edital para habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto na Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no momento do certame, para qualificação técnica do licitante interessado:

- Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação;
- Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA/CAU-MG do estado da sede da Matriz da licitante em vigor, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Certidão atualizada de registro e quitação do responsável técnico (engenheiro eletricitista) no CREA/CAU-MG;

## 6. Da programação do Natal Tecendo Luz 2024.

A programação de inauguração, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico, do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024, é para o dia 1º/12/2024 (domingo), devendo toda iluminação estar aprovada no dia 29/11/2024 (sexta-feira) pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e pronta dentro dos parâmetros de segurança. A decoração/iluminação natalina deverá permanecer até o dia 06/01/2025.

## 7. Das responsabilidades.

**a) O responsável técnico deverá emitir ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) para os itens necessários;**

- b) Serão de responsabilidade da licitante vencedora os tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho etc.
- c) Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a prestação de serviços.
- d) A licitante vencedora fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços, objeto do presente certame licitatório;
- e) Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;
- f) Fornecer os produtos locados e os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- i) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

Município de Resende Costa, 11 de outubro de 2024

**Gustavo Silva Resende**

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas:

Número do ETP: 002/2024

### 2. Descrição da necessidade:

A Prefeitura Municipal de Resende Costa, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio da Secretaria de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico, realizará, no corrente ano de 2024, o projeto municipal Natal Tecendo Luz que, neste ano, está em sua 4ª edição. O projeto foi instituído pela Lei 4.682/2020, alterada pela Lei 5.435/2024, que “dispõe sobre a iluminação de Natal no âmbito do município”. Para o desenvolvimento e execução do projeto, a Prefeitura Municipal contratará empresa especializada em serviços de instalações e montagens elétricas e/ou decoração natalina, conforme Art. 6º da referida lei.

O evento acontecerá entre os dias 1º de dezembro de 2024 e 6 de janeiro de 2025.

O projeto municipal Natal Tecendo Luz se destaca pela sua relevância cultural para a população resende-costense, incentivando o sentimento de pertencimento e de orgulho dos munícipes para com sua cidade. Frisa-se ainda como proposta do projeto a valorização das tradições natalinas presentes acentuadamente na cultura e na religiosidade da nossa população. Ao decorar espaços públicos e pontos turísticos da cidade por meio de iluminação e adereços natalinos, o projeto municipal proporciona aos cidadãos resende-costenses e visitantes ambientes de acolhida e descontração.

Além de fortalecer o sentimento de convivência e união entre os munícipes, projeto municipal Natal Tecendo Luz é um importante incentivo ao turismo em Resende Costa e na região do Campo das Vertentes. A decoração dos espaços públicos e a programação cultural atraem inúmeros turistas que circulam nas cidades da região nesta época do ano. O fluxo turístico oriundo do projeto municipal Natal Tecendo Luz estimula diversos setores da cadeia econômica do município, especialmente os ramos gastronômico e de hotelaria.

Torna-se, por conseguinte, necessária a contratação de empresa especializada a fim de garantir a qualidade e o bom êxito na execução do projeto Natal Tecendo Luz, conforme asseguram os artigos 6º e 7º da Lei municipal 5.435/2024.

Salienta-se, por fim, que o projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024 contará também com a parceria da Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico, que realizará, por meio do seu orçamento, o III Concurso de Decoração Natalina.

### 3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Além dos documentos exigidos pelo Edital para habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto na Lei 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, no momento do certame, para qualificação técnica do licitante interessado:

- Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação;
- Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA/CAU-MG do estado da sede da Matriz da licitante em vigor, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Certidão atualizada de registro e quitação do responsável técnico (engenheiro eletricitista) no CREA/CAU-MG;

### 4.1 – Obrigações técnicas em relação ao objeto a serem cumpridas:

• O responsável técnico deverá emitir ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) para os itens necessários;

- Serão de responsabilidade da licitante vencedora os tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho etc.
- Será de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a prestação de serviços.
- A licitante vencedora fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços, objeto do presente certame licitatório;
- Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;
- Fornecer os produtos locados e os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

### 4.2 – Obrigações técnicas em relação ao objeto a serem cumpridas:



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto do Contrato, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante ea terceiros.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO, ou ainda a Terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento deste contrato;

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A observância de vícios ocultos que impeçam a realização dos eventos, implicará a obrigação de solução e/ou substituição da(s) estrutura(s) por parte da Contratada, no prazo mínimo para realização do evento de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A empresa contratada será notificada via e-mail, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de substituição combinado.

### **4.3. - As partes terão os seguintes direitos:**

#### **Da Contratada:**

- a) Receber pelos serviços contratados, nos termos pactuados;
- b) Receber informações que forem necessárias à devida execução.

#### **Da Contratante:**

- a) Receber os serviços, conforme ETP e Termo de Referência aprovado.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para a coleta de preços dos itens a serem licitados optou-se pela consulta presencial com fornecedores que já são conhecidos pela Prefeitura Municipal de Resende Costa e que já prestaram serviços à mesma, sobretudo no que tange ao objeto a ser licitado. Por se tratar de um serviço que demanda conhecimento detalhado das características locais, bem como dos itens a serem licitados, avaliamos que a coleta de preços por meio de três orçamentos presenciais condiz com a adequação do escopo e da necessidade fim do projeto.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Abertura de edital de licitação para contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e reposição de material de iluminação e decoração natalina do projeto municipal Natal Tecendo Luz pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Resende Costa, do ano de 2024.

Torna-se necessário abertura de edital de licitação dos itens mencionados na tabela anexa, visto que o projeto municipal Natal Tecendo Luz cumpre importante papel cultural, turístico, social e econômico tanto para Resende Costa quanto para cidades vizinhas. Eis algumas razões que corroboram a importância do evento em tela para a cidade:

### **1. Preservação da Tradição Cultural:**



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



- A população de Resende Costa cultiva uma rica tradição cultural e religiosa manifestada, sobremaneira em eventos como o Natal. O projeto municipal Natal Tecendo Luz potencializa e estimula a população a vivenciar ainda mais o espírito natalino, repassando às gerações vindouras elementos, saberes e tradições que formam os valores e a essência cultural e antropológica da comunidade.

## **2. Estímulo à Economia Local:**

- Eventos como o Natal Tecendo Luz atraem visitantes locais e turistas, resultando em um impulso para a economia local. Nesta época do ano, os lojistas e empresários, de diversos setores e segmentos do comércio, têm a oportunidade de aquecer as vendas, gerando renda para suas famílias e contribuindo para a sustentabilidade econômica da comunidade.

## **3. Promoção do Turismo:**

- Além da população local, o Natal Tecendo Luz atrai a Resende Costa visitantes de outras regiões, fomentando o turismo na cidade. Isso não só beneficia os comerciantes locais, mas também coloca em evidência a cidade como um destino cultural e turístico.

## **4. Intercâmbio Cultural:**

- Considerando que projetos como o Natal Tecendo Luz já se consolidaram em diversas cidades da microrregião do Campo das Vertentes, destacamos que os mesmos são de fundamental importância para o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre diferentes comunidades. Trata-se de oportunidade para que turistas e comunidades locais possam compartilharcostumes e tradições que conceituam a cultura de cada comunidade.

## **5. Incentivo à Criatividade e Inovação:**

- Uma das características do Natal Tecendo Luz, de Resende Costa, como o próprio nome já diz, é destacar o artesanato local. O projeto evidencia as cores, a matéria-prima e a arte do artesanato têxtil de Resende Costa. Para a execução do projeto e montagem da decoração artesãos da cidade contribuem, o que incentiva a criatividade e a inovação.

## **6. Fortalecimento da Identidade Local:**

- Ao destacar a cultura, a religiosidade e o artesanato locais, o projeto Natal Tecendo Luz colabora para o fortalecimento da comunidade. Com as praças e pontos turísticos iluminados, os munícipes se sentem orgulhosos por verem a cidade iluminada, valorizando a identidade e o pertencimento.

## **7. Geração de Empregos:**

- O comércio, especialmente a rede de bares, restaurantes e pousadas, é aquecido com o movimento no final do ano. As vendas nas lojas e artesanatos são também aquecidas graças ao movimento de turistas e também do fomento da economia interna. O projeto Natal Tecendo Luz, ao atrair turistas à cidade e incentivar a população local a viver o clima natalino, contribui para o aquecimento da economia local, gerando renda e emprego.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



Portanto, a realização do projeto municipal Natal Tecendo Luz desempenha papel significativo para o fomento, divulgação, incentivo e promoção da cultura e do turismo em Resende Costa e também na região do Campo das Vertentes.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada para o registro de preço é de até **R\$ 110.000,00**, (cento e dez mil reais), conforme planilha orçamentária indicada no título 5, e da média dos preços encontrados em pesquisa de mercado.

Será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.013.001.13.392.1302.2.361.3.3.90.39.00 – ficha 587 / fonte 1.500

## 8. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com o projeto municipal Natal Tecendo Luz de Resende Costa, Minas Gerais, pode abranger diversos objetivos, de acordo com as metas dos organizadores. Aqui estão alguns resultados desejados para este tipo de evento:

### 1. Promoção da Cultura Local:

Destacar e preservar a rica herança cultural e religiosa de Resende Costa, proporcionando aos munícipes e visitantes oportunidade para vivenciarem momentos de acolhida, descontração e celebração da identidade religiosa e cultural fortalecida pelo Natal.

### 2. Estímulo à Economia Local:

Incentivar a economia local ao promover a venda de produtos artesanais e impulsionar outros setores da economia, como lojas de presentes, bares, restaurantes e pousadas. Esse movimento gera emprego e renda para a população e empresários locais.

### 3. Intercâmbio Cultural:

Facilitar a troca de conhecimentos e experiências entre a população e turistas que visitam não só a decoração natalina de Resende Costa, mas de outras cidades da região que investem em projetos semelhantes.

### 4. Turismo cultural e religioso:

Atrair visitantes para Resende Costa, incentivando o turismo cultural e religioso impulsionado pelo período natalino. Isso não apenas beneficia os comerciantes locais, mas também promove a cultura e a religiosidade – elementos *sui generis* na identidade mineira.

### 5. Fortalecimento da Comunidade:

Promover um senso de pertencimento e orgulho na comunidade local, envolvendo os residentes na celebração do Natal. Isso pode fortalecer os laços comunitários e criar um ambiente de apoio mútuo, de convivência e vivência de valores e costumes tradicionais do Natal.

### 6. Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial:



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



Contribuir para a preservação do patrimônio cultural imaterial, garantindo que as tradições religiosas e culturais vividas e experienciadas no período natalino sejam transmitidas às gerações futuras e perpetuadas como símbolos da identidade cultural de Resende Costa.

## 9. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas no objeto a ser contratado.

## 10. Forma de pagamento.

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira (50%) após a montagem da estrutura e avaliação pelo gestor do contrato e o restante (50%) após a conclusão do projeto, em janeiro de 2025.

## 11. Da programação do Natal Tecendo Luz.

A programação de inauguração, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Artesanato e Desenvolvimento Econômico, do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024, é para o dia 1º/12/2024 (domingo), devendo toda iluminação estar aprovada no dia 29/11/2024 pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e pronta dentro dos parâmetros de segurança. A decoração/iluminação natalina deverá permanecer até o dia 06/01/2025.

## 12. Responsáveis

Responsável pela formalização da Demanda:

Resende Costa-MG, 11 de outubro de 2024.

**Gustavo Silva Resende**

Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0160/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias;

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência.

- Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas neste Edital, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Empresa:**



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Fone:**

**Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;**

**OBS:**

- OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**











# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0160/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o no \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0160/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o no \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA / MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

*Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG** e a empresa \_\_\_\_\_, para Contratação de empresa especializada para execução do projeto municipal Natal Tecendo Luz 2024, através do processo licitatório nº 0160/2024, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 066/2024.*

O **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, bairro Centro, CEP. 36340-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício do cargo de Municipal, Sr. Lucas Paulo de Assis Vale, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com escritório à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, portador de CPF \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual embasado na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, constantes abaixo:

### **2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

*Ficha: 587, Fonte: 1.500.000*

*Dotação orçamentária: 02.013.001.392.1302.2.361.3.3.90.39.00*

### **3- DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento terá vigência até o dia   /  /2024, podendo o mesmo ser prorrogado, nos moldes *do 107 da Lei 14.133/2021* e alterações posteriores mediante formalização de termo aditivo, desde que este seja solicitado durante a vigência do prazo de execução do referido contrato.



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



## **4-DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será no importe de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) estando incluídos no mesmo todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme orçamento aprovado.

## **5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA** – A forma de pagamento do Município é por empenho, portanto os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução dos serviços, e entrega de nota fiscal ao Almoarifado. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestado pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas e discriminadas serão devolvidas ao CONTRATADO (A) para conferência e reajuste, sendo seu tempo de tramitação desconsiderado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O pagamento das despesas supramencionadas será efetuado através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.

## **6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA** - São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fornecer elementos e informações necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os materiais, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente validada pelo órgão competente;



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



IV - Notificar, formal e tempestivamente, o (a) **CONTRATADO (A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:**

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;

II - Fornecer os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Na concessão dos serviços prestados a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato todas as normas e requisitos de segurança dos produtos, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços.

## **8-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A **CONTRATANTE** está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº8.429, de 2 de junho de 1992.

## **9-DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos ser-lhe-á aplicadas as penalidades em consonância com o art. 156, da Lei 14.133/21:

- I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



III - Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se necessário a aplicação das penalidades acima, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme dispõe o art. 104, II, da lei supracitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de que trata a alínea “b”, “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, restando ainda estabelecido que:

I - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

II - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

III - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Será rescindido automaticamente o contrato quando:

- a) Findo o prazo estipulado na **Cláusula terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a II do artigo 124 da retro mencionada lei;
- c) Por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

## **11- DO FISCAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ para a função de fiscal do contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e pessoalmente a execução do objeto contratado e prestar as devidas informações à Administração Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato, as informações prestadas à Administração, bem como à inspeção da execução do contrato.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fica o referido sujeito também, às normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha causar, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao(a) CONTRATADO(A) é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer outro material relativo, salvo com autorização por escrito, da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O respectivo Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais de prestação de serviços e ou fornecimento de materiais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 2012 e suas devidas alterações posteriores

## **13- DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o FORO da Comarca de Resende Costa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões ou conflitos pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Resende Costa-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PAULO DE ASSIS VALE**

Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito

Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: